



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 103 de 04/05/2018, Sra Érica Lamarca Siqueira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Jácomo Simão, 67, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 23.534.300-6 SSP/SP, CPF 127.238.618-05 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: JOSIANE APARECIDA A. DA SILVA FERRAZ - ME**, com sede na Av. Dr. Péricles de Freitas nº 82, em Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ n. 19.252.273/0001-51, neste ato representada pelo Gerente Sr. Vinicius José de Almeida, portador da Carteira de Identidade n. 33.862.340-1, e do CPF n. 293.952.348-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender às Coordenadorias e Secretarias Municipais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BALDE, plástico, capacidade mínimo de 24 litros	ARQ	UNID	130	7,75	1.007,50
24	CREME DENTAL; uso infantil, sem flúor, pesando 50gr, composto de sulfato de sódio, água e demais substâncias permitidas, com validade mínima de 1 ano, embalado em caixa papel plastificada.	DENTAL CREAN	UN	1360	2,50	3.400,00
25	CREME PARA CABELO; tipo condicionador; cabelos normal; USO INFANTIL; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amoníalcool cetosteárilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissódio; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. De terminados pela ANVISA, embalagem com no mínimo 200 ml.	KIDS	UNID	780	4,95	3.861,00
33	ESPONJA PARA BANHO; de fibra tenra (vegetal); medindo aprox. (5 diâmetro e 12 comprimento) cm; na cor natural	PLASTGRAN	UN	175	1,94	339,50
34	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo aço inox de longa duração; medindo aproximadamente 65 x 25 cm (diâmetro), peso líquido 10 gramas tolerância de +/- 5%; com formato redonda; 100% aço inox; na cor incolor.	BRICS	UN	1000	1,94	1.940,00
35	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; medindo 102x69x28mm; com formato retangular; com bactericida; na cor verde/amarela.	LIMPUS	UN	2800	0,39	1.092,00
46	GEL fixador para cabelo 300 g. (sem álcool).	MAX	UN	247	3,95	975,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

48	LENÇO UMEDECIDO – pacote com no mínimo 450 unidades	USEIT	PCT	766	5,18	3.967,88
50	LIMPA PEDRA. Detergente desincrustante, galão de 05 litros.	CREATIVE	GL	350	7,50	2.625,00
56	LIXEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO COM TAMPA; Recipiente p/lixo, no formato cilíndrico, com capacidade mínima de 30 litros, c/tampa, c/pedal, contendo aro p/fixação.	ARQ	UN	200	27,20	5.440,00
65	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão tipo saco cru. Medidas mínimas: 40cm x 60cm	NEVES	UN	2100	1,40	2.940,00
80	SABONETE LÍQUIDO; de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5; para higiene corporal; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, embalagem com no mínimo 2 litros.	CREATIVE	GL	2450	7,50	18.375,00
81	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	KID LIXO	PCT	1400	32,49	45.486,00
85	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 90 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	KID LIXO	PCT	400	34,40	13.760,00
86	SACO DE LIXO p/uso hospitalar; de polietileno; com capacidade de 100 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Resolução CONAMA nº 358 e RDC nº 306 da ANVISA. Cor: BRANCO LEITOSO.	ITAQUITI	PCT	360	36,39	13.100,40
87	SACO DE LIXO p/uso hospitalar; de polietileno; com capacidade de 30 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Resolução CONAMA nº 358 e RDC nº 306 da ANVISA. Cor: BRANCO LEITOSO.	ITAQUITI	PCT	360	18,19	6.548,40
88	SACO DE LIXO p/uso hospitalar; de polietileno; com capacidade de 50 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Resolução CONAMA nº 358 e RDC nº 306 da ANVISA. Cor: BRANCO LEITOSO.	ITAQUITI	PCT	360	23,39	8.420,40
91	SHAMPOO INFANTIL neutro para bebê, com aloe vera e camomila, tubo com 240 ml. Registro no M.S.O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso.O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	KIDS	FR	660	4,88	3.220,80
93	TALCO infantil, embalagem contendo mínimo 200 g.	KIDS	FR	460	7,78	3.578,80
99	VASSOURA; doméstico; cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; tipo lisa; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	SMART	UN	700	4,99	3.493,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; Formato anatômico;	EVER GREEN	PCT	150	16,00	2.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

	tamanho RN; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 2 a 5 Kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; com no mínimo 18 unid.					
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS. Garrafa térmica de pressão, com capacidade de 1,8 litros, corpo em polipropileno, ampola em vidro, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, decorada, atendendo as normas legais vigentes.	UNITERM	UN	22	40,20	884,40
110	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 200L.	ARQ	UNID	15	145,50	2.182,50
Total do Proponente						149.038,23

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almojarifado Municipal, sito a Avenida João Osvaldo Leiva, nº 335, Bairro Novo Centro, Taquarituba S/P.
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 149.038,23 (cento e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e três centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 038 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
- Ficha 049 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Ficha 075 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 102 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 109 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 157 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- Ficha 172 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 186 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 201 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 228 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ficha 234 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 251 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 265 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 362 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 363 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 392 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 402 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
Ficha 413 - 02.17.01 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
Ficha 421 - 02.18.01 - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Sr. Milton Flavio de Oliveira Filho, Almojarife**, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial– Registro de Preços 027/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 027/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 08/06/2018 até 07/06/2019.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Érica Lamarca Siqueira - Secretária Municipal Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSIANE APARECIDA A. DA SILVA FERRAZ - ME

Sr. Vinicius José de Almeida - Gerente
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____